

EDITAL02/2019

PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO REMANESCENTES– EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL-ENSINO FUNDAMENTAL-ENSINO MÉDIO)

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento da Filantropia da FEMA, no uso de suas atribuições torna público o Edital para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Remanescentes a todos os estudantes interessados do Ensino Básico que ingressarão na Escola Técnica para o ano de 2019.

I - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Somente concorrerem as Bolsas de Estudo os estudantes que cumprirem as disposições do item III, do presente Edital e regulamento disponível no site www.fema.com.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3511-9100.

II – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O período das inscrições para as gratuidades iniciará no dia 02 de agosto de 2019, tendo como data final, o dia 13 de agosto de 2019.

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Unidade III, no seguinte horário: **De segunda a sexta-feira/ Tarde: 14hs as 17hs**

A documentação deverá ser entregue a partir do dia 19 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2019 **(somente de segunda a sexta-feira das 14hs as 17hs)**.

III – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

São requisitos para inscrição no processo de Bolsas de Estudo, além do que está disposto na Lei da Filantropia nº12. 101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013.

- 1 – Preenchimento do Formulário socioeconômico;
- 2 – Passar por uma entrevista com a Assistente Social da Instituição;
- 3 – Entrega de toda documentação comprobatória;

4 – Os estudantes que apresentarem documentos incompletos e fora do período, não serão avaliados.

OBS.: Somente serão analisadas as documentações completas e entregues no prazo determinado neste edital.

IV – DAS VAGAS

a) Em cumprimento a Lei 12.868, de 13 de outubro de 2013 Art. 13, a instituição deverá conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

§ 1º Para o cumprimento da proporção descrita acima, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições:

b) No mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme definido em regulamento;

Santa Rosa, 01 de agosto de 2019.

Césio Carlos Albea
Diretor Administrativo